



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 030/2022/NAVIRAIPREV

Modalidade: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - (Regra de Transição por Ponto)

Servidora: JOÃO TIBURCIO DE MORAES

O Processo em análise por esse Controle Interno é referente à solicitação de parecer pelo Pedido de Parecer Controle Interno nº 020/2022 do NAVIRAIPREV, através de seu Diretor Presidente, o Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria requerido pela servidora **JOÃO TIBURCIO DE MORAES**.

DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de parecer prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas Concessões de Benefícios Previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para a Concessões de Benefícios Previdenciários teve amparo no Art. 57 § 1º da Lei Municipal nº. 2.309/2020 (Regra de Transição), que regulamenta em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social, também seguiu a Lei Municipal nº. 2.006/2016 (fixa o subsídio do prefeito) que automaticamente estabelece o Teto Remuneratório no Município de NAVIRAÍ - MS. Em relação a sequência documental, seguiu-se o rol de documentos previsto na Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

	Relação de Documentos	NÃO	SIM	PAG.
1	Requerimento do Interessado		X	003
2	Requerimento do Interessado Via-Procurador (Advogado)	X		-
3	Instrumento Particular de Procuração	X		-
4	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X	004
5	Certidão de Nascimento/Casamento		X	005
6	Declaração atual de não acumulação ou de acumulação de proventos de aposentadoria.		X	006

Geimane
04111 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

7	Histórico detalhado da vida funcional		X	007
8	Portaria Nomeação ao cargo público		X	008 e 009
9	Termo de Posse		X	010
10	Portaria/Decreto com a Declaração de Estabilidade		X	011 e 012
11	Certidão de tempo de contribuição - Prefeitura Mun. de Naviraí		X	013
12	Certidão INSS de tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime		X	015 à 017
13	Portaria Municipal com averbação do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência ou para outro Regime		X	014
14	Demonstrativo de pagamento de remuneração do cargo efetivo do mês imediatamente anterior à passagem para a inatividade		X	018
15	Planilha descritiva do Cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor(a)	X		-
16	Apostila de Proventos - Regra de Transição por Pontos		X	019
17	Legislação da Reposição Salarial		X	020 e 021
18	Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS		X	026 e 027
19	Declaração de ciência da regra mais benéfica		X	024
20	Legislação Previdenciária do ente que concedeu o benefício		X	028 à 032
21	Legislação que fundamenta a concessão das gratificações/adicionais		X	022 e 023
22	Legislação que estabelece o teto remuneratório aplicado à carreira do servidor inativado		X	025
23	Simulação das Hipóteses de Aposentadorias	X		-
24	Parecer Jurídico		X	034 à 036
25	Outros documentos (não obrigatórios)	X		-

CONCLUSÃO:

Assim, após o exame do processo, embasados no entendimento da Procuradoria Geral do Município, entendemos que Salvo melhor Juízo o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada, através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pós publicação do ato, de acordo com o que preve a Resolução TCE-MS nº 140, de 04 de fevereiro de 2021.

É o parecer.

Naviraí - MS, 04 de novembro de 2022.

JAIR ALVES DOS SANTOS
Controlador Municipal
Portaria 34/2021 - Matrícula: 7040-8



NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS
CNPJ: 00.094.350/0001-64



PEDIDO DE PARECER CONTROLE INTERNO Nº 020/2022

Naviraí MS, 04 de November 4, 2022bro de 2022.

Ao

Controlador Interno do Município

Prezado senhor,

Conforme Instrução Normativa 011, de 05 de fevereiro de 2019, Artigo 2º, Inciso V, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 030/2022, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (regra de transição por ponto) com amparo no Artigo 56, c/c inciso I, § 6º da Lei Municipal nº 2.309, de 17 de dezembro de 2020, do servidor JOÃO TIBURCIO DE MORAES, efetivo no cargo de Operador de Serviços Públicos, para análise deste Controle Interno antes de sua publicação em diário oficial.

Atenciosamente,

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor Presidente da NAVIRAIPREV